

Os limites da democracia burguesa e a prática política elitista*

*Eliel Ribeiro Machado***

Resumo:

Este artigo resgata a crítica marxista à democracia representativa, mostra os seus limites estruturais e a presença de instituições de caráter elitista — como o colégio de líderes — nas democracias burguesas.

Introdução

Estamos no limiar do século XXI e continuamos discutindo a questão da democracia, que está envolvida num conjunto de questões sociais, políticas e econômicas. Enquanto na sociedade burguesa ela é uma forma e um regime político possível, no Estado socialista ela é a sua própria essência, ou seja, é o seu regime político e o seu exercício, inclusive pela via não-estatal do poder político de uma classe social não-exploradora.

Procuraremos fazer uma discussão que cerque os debates travados dentro do marxismo, à luz de algumas das várias tendências presentes nesta corrente do pensamento contemporâneo.

Sob o manto teórico do marxismo, debateremos o significado da democracia, os seus limites estruturais e a prática política elitista nas sociedades capitalistas contemporâneas onde funcionam as democracias representativas. No caso da sociedade brasileira, um dos espaços políticos em que se encontram práticas políticas elitistas é a Câmara dos Deputados, através, por exemplo, do seu colégio de líderes. Por conta disso, faz-se premente, também, definir o significado de democracia representativa e participativa.

A discussão que pretendemos desenvolver aqui poderá contribuir para uma reflexão sobre os mecanismos políticos que os trabalhadores dispõem para ultrapassar os obstáculos institucionais impostos pelo próprio capitalismo às reais possibilidades de transformações sociais que se traduzam na construção de um novo tipo de sociedade, uma sociedade sem classes sociais.

Democracia: breve definição

Em poucas palavras, se tivermos que definir a democracia, poderíamos concebê-

* Este texto está baseado na dissertação de mestrado *O colégio de líderes no parlamento brasileiro e a participação política dos partidos de esquerda: PT, PDT, PSB e PC do B.*, São Paulo, PUC, 1997.

** Mestre em Ciências Sociais pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, professor de Sociologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo e membro do Neils.

la como “uma forma de governo na qual, em contraposição às monarquias e às aristocracias, o povo governa. A democracia implica um Estado em que existe alguma forma de *igualdade política* [grifos do autor] entre o povo” (Held, 1987: 1). É assim que Held inicia o seu livro *Modelos de democracia*. Nele, o autor procura esboçar os quatro modelos de democracia — clássica, protetora, desenvolvimentista e direta — e as suas variantes contemporâneas (Held, 1987).

Bobbio, também procurando dar sentido ao conceito de democracia, define-a em termos mínimos, mas apenas levando em conta as democracias representativas, pois ele inicia assim o seu argumento: “afirmo preliminarmente que o único modo de se chegar a um acordo quando se fala de democracia, entendida como contraposta a todas as formas de governo autocrático, é o de considerá-la caracterizada por um conjunto de regras (primárias ou fundamentais) que estabelecem *quem* está autorizado a tomar decisões coletivas e com quais *procedimentos*” (Bobbio, 1992: 18). Notamos que o autor procura definir a democracia nos termos daqueles que estão autorizados a tomar decisões e com quais regras. Um pouco adiante, diz ele: “mas até mesmo as decisões de grupo são tomadas por indivíduos (o grupo como tal não decide). Por isso, para que uma decisão tomada por indivíduos (um, poucos, muitos, todos) possa ser aceita como decisão coletiva é preciso que seja tomada com base em regras (não importa se escritas ou consuetudinárias) que estabelecem quais são os indivíduos autorizados a tomar as decisões vinculatórias para todos os membros do grupo, e à base de quais procedimentos” (Bobbio, 1992: 18-19).

Em outras palavras, ainda segundo Bobbio, as democracias deixaram de cumprir algumas de suas promessas, mas, mesmo assim, “as promessas não cumpridas e os obstáculos não previstos de que me ocupei não foram suficientes para ‘transformar’ os regimes democráticos em autocráticos. A diferença substancial entre uns e outros permaneceu. O conteúdo mínimo do Estado democrático não encolheu: a garantia dos principais direitos de liberdade, a existência de vários partidos em concorrência entre si, eleições periódicas e sufrágio universal, decisões coletivas ou concordadas (nas democracias consorciativas ou no sistema neocorporativo) ou tomadas com base no princípio da maioria, e de qualquer modo sempre após um livre debate entre as partes ou entre os aliados de uma coalizão de governo” (Bobbio, 1992: 37).

O autor procura enumerar alguns aspectos formais para a existência e manutenção dos regimes democráticos, embora a sua preocupação também se estenda a uma outra abordagem: determinar os espaços *onde se vota*. Segundo ele, a preocupação contemporânea não é mais *quem vota*, mas sim, *onde se vota*. Dessa maneira, “o certo é procurar perceber se aumentou não o número dos que têm o direito de participar nas decisões que lhe dizem respeito, mas os espaços nos quais podem exercer este direito”, afirma Bobbio (1992: 28).

Já para Décio Saes, a democracia assume características históricas próprias em qualquer tipo histórico de Estado, seja ele escravista, feudal, asiático ou mesmo burguês. Teremos democracia num determinado Estado, na medida em que o órgão de representação da classe exploradora, o parlamento, seja capaz de intervir no processo de execução de políticas do próprio Estado. Se essa intervenção direta do

parlamento não ocorrer, então teremos a ditadura. Mas sua definição de democracia burguesa é clara: “um regime político burguês só é efetivamente democrático quando o Estado assegura *de fato* as liberdades políticas (expressão, reunião, organização partidária) codificadas nos textos legais. Caso contrário, não passa de uma ditadura disfarçada (...)”, (Saes, 1987: 62). O conceito de democracia apresentado por Saes está dentro de uma estrutura teórica marxista, de uma sociedade dividida em classes sociais, onde o proletariado, por exemplo, exercita suas liberdades políticas e civis com limitações fundamentais nas sociedades capitalistas.

Para algumas correntes do pensamento marxista, a democracia é uma das formas do Estado capitalista burguês e é um dos regimes políticos possíveis, entre outros, como a ditadura (Saes, 1987: 93-94). A democracia é um padrão de organização interna das atividades estatais, cabíveis em qualquer tipo histórico de Estado, como o escravista, o asiático, o feudal e o burguês (Saes, 1987: 22-23 e 33).

Entretanto, se de um lado a democracia é um padrão de organização interna das atividades burocráticas, de outro, ela é plausível em qualquer tipo histórico de Estado, uma vez que estabelece um modo de relacionamento entre o corpo de funcionários e a classe exploradora. Esse grupo de funcionários corresponde a homens especiais, designados para desempenhar a função de agentes amortecedores do conflito de classes e, ainda, estão empenhados em frustrar a revolução social. É importante dizer que esses homens são deslocados parcial ou totalmente do processo de produção (Saes, 1987: 14 -23).

Saes também dá a sua definição de um Estado democrático: “regime político democrático não é a efetividade do ‘pluralismo partidário’ ou da ‘competição entre forças civis’, mas o elenco de possibilidades objetivas abertas pelo Estado, na sua forma democrática, à ação organizada — divergente ou consensual — dos membros da classe exploradora, com vistas a intervir de fato no processo decisório estatal” (Saes, 1987: 25).

Estamos, dessa maneira, caracterizando a democracia como forma e como regime político de um Estado histórico. Se este contém um órgão de representação direta da classe exploradora, então teremos uma democracia burguesa na concepção de Saes. Qualquer tipo histórico pode organizar-se internamente de diferentes modos, ou seja, pode abrigar, ou não, órgãos de representação direta da classe exploradora (Saes, 1987: 20).

Mas, qual é a relação entre forma de Estado e democracia? Segundo Saes, não devemos nos concentrar totalmente apenas sobre o Estado. Antes é necessário observar o campo sobre o qual incide a *política de Estado*, ou seja, ação das classes sociais antagônicas (exploradora e explorada), com vistas a preservar ou suprimir a exploração do trabalho (Saes, 1987: 20).

A democracia, mesmo burguesa, requer algumas condições mínimas para sua existência, como as liberdades políticas e com estas a organização partidária. Estas liberdades têm um caráter formal, mas nem por isso deixam de ser concretas, segundo Saes (1987: 62).

A democracia de que estamos falando aqui é analisada sob a ótica da luta de classes, ou seja, de uma sociedade cindida historicamente em classes sociais antagônicas.

Os ideólogos do socialismo vão criticar as concepções liberais da democracia pelo seu caráter meramente representativo, onde não se pratica a democracia direta (Bobbio, 1994: 324). Reivindicam a participação popular e também o controle do poder a partir de baixo e que se estenda a todas as esferas da vida social. Além disso, criticam também o fato de que nas democracias capitalistas o poder estatal é fundamental para a manutenção da ordem capitalista. Por isso, ao propugnarem a democracia socialista, incluem nela o fim do Estado no processo transitório, para que, no futuro, com o comunismo, atinjamos o fim da política. Segundo Held, " 'o governo' e a 'política' em todas as suas formas darão lugar à autoregulamentação" e, "todos os assuntos públicos [serão] governados coletivamente". Trata-se de alguns aspectos fundamentais do comunismo. Nos aspectos gerais, temos um importante: "todos os vestígios de classe desaparecem" além da "eliminação dos mercados, da troca e do dinheiro" (Held, 1987: 123).

Lenin é um crítico feroz das democracias burguesas, embora ele reivindique que o socialismo, na sua fase transitória, deve se constituir numa ditadura do proletariado. Conforme observa Wright, para Lenin a violência do Estado não é apenas um meio mas também um fim a seu dispor para a dominação de classe e a supressão da luta de classes. Entretanto, esta é uma característica de qualquer Estado, inclusive o socialista (Wright, s/data).

Citando Lenin, o autor diz que a democracia é um abrigo político para o capitalismo. Assim, quando o capital toma posse dela, solidifica-se de tal sorte que nenhuma mudança de pessoa, de instituições ou partidos pode abalá-la. Os capitalistas controlam as instituições, mas estas também se estruturam de modo a garantir o seu controle por parte dos capitalistas.

Seguindo ainda essa linha de raciocínio, temos o parlamento como instrumento de dominação da classe exploradora. A estrutura da própria sociedade burguesa garante o controle dele pela burguesia (Wright, s/data: 173). Assim como o parlamento é um instrumento de dominação da classe exploradora sobre a classe explorada, como também é um instrumento de mistificação dessa exploração, pois dá a impressão de que os representantes eleitos pelo povo governam o Estado, quando, na verdade, as decisões são tomadas nos bastidores, a burocracia também vai ser um instrumento apropriado à dominação. Ela tem uma estrutura própria para desempenhar o papel de amortecer o conflito de classes e frustrar a revolução social.

É importante notar que o conceito de democracia na sociedade comunista está recheado de um sentido diferente dos valores imaginados nas sociedades capitalistas e mesmo na socialista. Então cria-se um divisor de águas: pensa-se a democracia com ou sem Estado, com ou sem poder, com ou sem classes sociais. Os teóricos do socialismo e, via de regra, do comunismo, tentam pensá-la das duas maneiras, mesmo em se tratando de um Estado transitório, deve-se levá-lo em conta.

Quando falamos de democracia socialista, estamos nos referindo ao poder político proletário e às organizações de base. Conforme declara o próprio Saes, a democracia neste caso é a própria essência do Estado socialista proletário, e não uma das possibilidades como se poderia pensar.¹ O exercício do poder político aqui é não-estatal, pois a meta é a eliminação do Estado de forma progressiva.

Para o liberalismo, a democracia seria o reconhecimento e a garantia de alguns direitos fundamentais, como o direito de liberdade de pensamento, de religião, de imprensa, de reunião, etc. Entretanto, a democracia deve ser representativa ou parlamentar, na qual o dever de fazer leis diz respeito não a todos os cidadãos reunidos em assembleia, mas a um corpo restrito de representantes, eleitos por aqueles cidadãos aos quais são reconhecidos direitos políticos. Portanto, a participação política se dá através de uma das muitas liberdades individuais que o cidadão reivindicou e conquistou contra o Estado absolutista.

Segundo a concepção liberal, a democracia não pode existir se não existirem alguns direitos fundamentais de liberdade que tornam possível uma participação política guiada por uma determinação da vontade autônoma de cada indivíduo.²

Held nos chama a atenção para o seguinte, ao se discutir as concepções de democracia entre os liberais: “deve-se enfatizar que de forma alguma os liberais, do passado e do presente, foram democratas e vice-versa” (Held, 1987: 5).

Não procuramos aqui trazer argumentos consensuais entre os marxistas acerca da democracia. Pelo contrário, queremos suscitar o debate e mostrar a riqueza de interpretações que existem no marxismo em discussões desse tipo. Dessa maneira, quando abordamos a questão da democracia, sob a ótica do marxismo, é preciso levar em conta que o pensamento marxista não é monolítico, ou seja, ele se subdivide em várias correntes que reivindicam tal denominação. E é exatamente por isso que Held sustenta que o “marxismo contemporâneo se divide em, pelo menos, três grandes campos que serão denominados aqui de ‘libertaristas’ (por exemplo, Paul Mattick, 1969), ‘pluralistas’ (por exemplo, Nicos Poulantzas, 1980) e ‘ortodoxos’ (por exemplo, marxistas-leninistas). Cada um destes grupos (ou escolas do marxismo) afirma, em parte, envergar o manto de Marx” (Held, 1987: 119).

Podemos dizer que “o marxismo libertarista mantém, em resumo, que Marx era um campeão da transformação democrática da sociedade e do Estado e um crítico consistente da hierarquia, da autoridade centralizada e de todas as formas de planejamento detalhado” (Held, 1987: 120). Enquanto os marxistas libertaristas entendem que não podem haver compromissos com o Estado, uma vez que ele encarna o “poder condensado” e o “instrumento de poder” dos interesses econômicos dominantes, os marxistas pluralistas enfatizam que as instituições estatais gozam de um certo grau de independência em relação às classes dominantes. Dessa maneira, eles vão enfatizar a importância da utilização destas instituições contra os interesses do capital (Held, 1987: 120). Os pluralistas ainda vão mais longe, explicando que “nos países onde a tradição liberal democrática

1. A possibilidade da democracia pertence a todos os tipos de Estado pré-burgueses e burgueses.

2. Essa é a forma como Bobbio (1994: 323) delimita a concepção de democracia entre os liberais.

estiver bem estabelecida, a 'transição para o socialismo' deve utilizar os recursos desta tradição — a urna de votação, o sistema de competição de partidos — primeiro, para ganhar o controle do Estado e, segundo, para usar o Estado para reestruturar a sociedade. O princípio da 'urna de votação' não deveria ser eliminado: não se pode criar uma nova ordem democrática de uma maneira que se esquivasse às conquistas de lutas passadas pela emancipação política" (Held, 1987: 120-121).

Podemos observar como transparece a concepção de democracia entre os pluralistas, como diz Held. Se para os libertaristas ela equivale a organizar os trabalhadores como na Comuna de Paris, ou numa estrutura de conselho, para que a luta não seja vulnerável a decisões que podem ser exploradas por novas formas de poder despótico, para os pluralistas "o partido da classe trabalhadora pode e deve obter uma posição segura e legítima no Estado para ser capaz de reestruturar o mundo político e social" (Held, 1987: 121).

Enfim, ainda seguindo com Held, temos que os marxistas ortodoxos "ênfatizam (juntamente com os marxistas libertários) que o moderno Estado representativo é uma 'força repressora especial' para a regulamentação da sociedade em função dos interesses da classe economicamente dominante". A crítica à democracia liberal vem recheada com o seguinte sentido: "o Estado democrático liberal precisa criar a ilusão de que a sociedade é democraticamente organizada, mas isso não é mais que uma ilusão; pois a exploração do trabalho assalariado pelo capital é assegurada dentro da estrutura da democracia liberal". E mais ainda: "as eleições periódicas não alteram este processo em absoluto. Portanto, o Estado não pode simplesmente ser tomado e contido por um movimento democrático; sua estrutura coercitiva tem de ser conquistada e esmagada" (Held, 1987: 121). Como se faz premente a tomada do poder para se executar as mudanças estruturais necessárias, como acabamos de afirmar, então os marxistas ortodoxos argumentam que a "transição para o socialismo e o comunismo necessitam da liderança 'profissional' de um grupo disciplinado de revolucionários". Para isso é essencial um partido revolucionário, capaz de criar a estrutura para o socialismo e o comunismo (Held, 1987: 122).

Os limites da democracia burguesa

Tomando por base as discussões levantadas por Saes (1987) e Held (1987), abordaremos a democracia burguesa do ponto de vista dos seus limites intrínsecos, característicos de sua própria sociedade.

Por mais que tenha havido a expansão dos direitos políticos e civis nesta sociedade, ela está limitada democraticamente exatamente no ponto em que se coloca em xeque a exploração do trabalho pelo capital. Quando os trabalhadores chegam a questionar tal exploração, via seus sindicatos ou partidos políticos, então temos um momento de crise aguda do Estado burguês. Este deixa de ser democrático e passa a ditatorial, inclusive afetando as liberdades políticas dos integrantes da classe exploradora. Isso ocorre porque a democracia burguesa concede a todos os homens, independente de sua posição no processo social de

produção, a cidadania política e civil.

Propomos discutir a democracia dentro do atual contexto histórico em que ela se apresenta, ou seja, analisá-la sob a sociedade burguesa, indiscutivelmente cindida em classes sociais. Não podemos ignorar o caráter concentrador da economia capitalista contemporânea, o que possibilitou ao capital privado obter vitórias nas lutas contra o trabalho, como bem lembra David Held (1987: 194).

Não é porque a democracia burguesa não resolve as gritantes desigualdades sociais — nem é esse o projeto da classe exploradora — que devemos desconsiderar as conquistas sociais, políticas e econômicas dos trabalhadores. Estas foram obtidas ao longo da história das lutas de classes, muitas vezes com derramamento de sangue. Mas, por outro lado, não é porque o proletariado obteve estas conquistas que a democracia formal da sociedade burguesa é suficiente.

Alguns segmentos da esquerda na América Latina, em geral, e no Brasil, em particular, “aderiram a uma concepção ingenuamente otimista e ‘facilista’ da democracia, que repousa em dois supostos: a) o caráter supostamente linear e irreversível dos processos democráticos (...); b) a crença, teoricamente errônea e historicamente falsa, de que a democracia é um projeto que se esgota apenas na ‘normalização’ das instituições políticas. A empresa dramática de instaurar a democracia se reduz à criação e à institucionalização apenas de uma ordem política, isto é, um sistema de regras do jogo que faz abstração de seus conteúdos éticos e da natureza profunda dos antagonismos sociais e que apenas coloca problemas de governabilidade e eficácia administrativa” (Borón, 1995: 65).

Esta transcrição, um tanto longa, serve para percebermos, de um lado, a natureza formalista-institucional da luta política dos partidos socialistas de um modo geral, inclusive as conseqüências políticas que terão em função disso — como veremos mais adiante em Przeworski — e, de outro, o caráter dessas lutas que o proletariado pode empreender, ou seja, transpor os aspectos formais mas sem desconsiderá-los com vistas à construção de uma sociedade socialista.

Uma das críticas do marxismo ao liberalismo refere-se ao sufrágio universal que, enquanto para os liberais é o ponto de chegada no processo democrático, para o marxismo significa o ponto de partida. As críticas não param por aí: de um lado, ataca-se a democracia burguesa pelo seu caráter apenas representativo e, de outro, pela falta de mecanismos de controle por parte dos trabalhadores.

O limite da democracia burguesa está exatamente no ponto em que os interesses do capital se vejam ameaçados. Os trabalhadores não podem, pelas vias institucionais, propor a abolição da mais-valia e o controle democrático dos meios de produção. Se o fizerem, terão seus partidos políticos proscritos e os mandatos dos seus representantes cassados. Aliás, o programa político dos seus partidos não podem conter tais intenções (Saes, 1987).

Na luta pelo socialismo, aos partidos de esquerda parece que não sobram muitas alternativas políticas, pois eles são “obrigados” a se adaptar às ordens institucionais

para atuarem politicamente, como lembra Przeworski. E isso parece apontar também para os limites estruturais das sociedades democráticas capitalistas. Przeworski aponta para o seguinte problema dos partidos de esquerda: eles se “adaptam” aos ventos democráticos e isso lhes ocasiona alguns ônus políticos. Diz ele: “a primeira escolha com que se defronta qualquer movimento que procura constituir os operários em classe é entre participar ou não das instituições políticas burguesas, mais especificamente, das instituições eleitorais. Essa questão continua a dividir os movimentos da classe operária, desde a separação ocorrida na Primeira Internacional, em 1870, passando pelos debates na Segunda Internacional sobre a participação nos governos burgueses e chegando até nossos dias. Contudo, precisamente pelo fato dos trabalhadores serem explorados como produtores imediatos, e precisamente porque as eleições são, dentro de limites, úteis para a satisfação de seus interesses materiais de curto prazo, todos os partidos socialistas entram em lutas eleitorais ou perdem seus adeptos”. E ele continua: “a necessidade de organizar o operariado no campo das instituições eleitorais tem profundas conseqüências para a prática política dos partidos socialistas. Eles se tornam os partidos eleitorais da classe operária” (Przeworski, 1991: 95). Tal citação se justifica pela oportunidade do argumento frente à nossa discussão. Quer dizer, na medida em que um partido socialista participa do processo eleitoral, ele se torna um partido eleitoral, e isso tem um ônus político, que analisaremos a seguir.

3. Faz-se necessário conceituar aqui o que entendemos por classe exploradora (burguesia) e classe explorada (proletariado): “por burguesia entende-se a classe dos capitalistas modernos, proprietários dos meios de produção social, que empregam o trabalho assalariado. Por proletário, a classe dos trabalhadores assalariados modernos que, não tendo os meios de produção, são obrigados a vender sua força de trabalho para sobreviverem” (Marx e Engels, 1988: 75).

Com a participação dos partidos operários em eleições, estes são obrigados a ampliar o conceito de proletariado. Isso faz com que, a fim de ganhar votos, façam apelos político-eleitorais a membros de outras classes sociais. Ocorrendo isto, há uma descaracterização do partido enquanto representante da classe explorada por uma classe exploradora.³ Ao adotarem essa postura política podem participar das eleições, pois falam em nome do “povo”. Por outro lado, ainda devem aceitar em seus “quadros” pessoas das mais diversas classes sociais, inclusive da classe exploradora.

Mas as conseqüências negativas não param por aí. Przeworski vai mais longe: “essa fusão do processo de formação da classe operária com a mobilização política que extrapola os limites de classe tem conseqüências que ultrapassam a busca de aliados eleitorais (...). Na medida em que os movimentos socialistas apelam aos que não são operários, desfazem aquele vínculo privilegiado, aquele relacionamento exclusivo entre o proletariado e o ‘seu partido’. Deixam de ser aquela expressão ‘orgânica’ da missão histórica do proletariado, distinta de — e oposta a — todos os outros partidos. Contudo, a *dissociação do vínculo entre os operários e o movimento socialista produz o efeito global de fortalecer a imagem de uma sociedade sem classes* [grifo meu], diminuindo a relevância da classe como base para a identificação coletiva” (Przeworski, 1991: 98).

Assim, como o caráter de classe se dilui em meio ao processo institucional-eleitoral, a identificação coletiva se dá em outras bases, como a renda, religião, sexo, cor, raça, natureza do trabalho, etc. Przeworski finaliza: “(...) o processo de organização das massas desorganiza os operários” (Przeworski, 1991: 98).

À luz dos desejos da classe explorada, os partidos socialistas, nos moldes do que vimos aqui, não se distinguem dos demais, inclusive dos representantes da classe exploradora. Aliás, para participarem, e não serem excluídos dos processos institucionais, não devem ser muito diferentes.

Segundo Saes, mesmo os liberais concordam que devem haver certos limites ao exercício da democracia, pois, argumenta, do contrário ela ficaria inviável. Não se pode ter liberdade para querer acabar com a própria liberdade política.

Enquanto para os liberais os limites da democracia são esses, para os marxistas é o próprio capital o seu grande limitador. Em casos de crise política grave ou em situações revolucionárias, em que o capital tem suas estruturas ameaçadas, não restam dúvidas de que a democracia estará comprometida seriamente.

Conhecemos os limites da democracia burguesa e talvez este seja um dos principais motivos pelos quais a participação da sociedade tem se limitado ao ato de escolher os seus representantes. Sem desconsiderar que “a democracia burguesa representa um salto qualitativo com relação às democracias pré-burguesas (escravista, feudal)” (Saes, 1987: 50), é preciso ter em conta, “os limites impostos à liberdade política em geral numa democracia burguesa” (Saes, 1987: 63). Assim, “proíbe-se, aos partidos revolucionários, a defesa, no terreno das campanhas eleitorais ou no da ação parlamentar, da *totalidade* [grifo do autor] do seu programa político. Uma parte de seu programa — aquela que propõe a dissolução do aparelho estatal burguês e o define como condição para a implantação efetiva do socialismo — deve permanecer ausente da ação partidária legal” (Saes, 1987: 65). A oportunidade dessa discussão vem de encontro com questões que a sociedade poderia discutir e não o faz, pois entraria em choque com interesses das classes dominantes, nacional e internacional. Então, o limite dessa democracia residiria no fato de que tudo pode ser questionado desde que os interesses do capital não estejam ameaçados. Além disso, quando o cidadão participa da vida política do seu país, ele não faz em pé de igualdade com outros atores sociais, como já dissemos anteriormente. Nesse sentido, diz Held: “fica abundantemente claro, como já foi observado na discussão sobre a análise de Schumpeter das condições para a participação política, que muitos grupos não têm recursos para competir na arena política nacional com a influência, por exemplo, de poderosas corporações, nacionais ou multinacionais. Muitos não têm os recursos mínimos necessários à mobilização política” (Held, 1987: 182). Em outras palavras, a despeito da participação do indivíduo na arena política, tal participação já está limitada pela própria estrutura da sociedade capitalista, uma vez que o mesmo encontra desvantagens em tal participação, por um lado, e, por outro, o questionamento não pode colocar em xeque a estrutura social, ou, se quisermos, afirmar a socialização dos meios de produção.

Quando Saes sustenta que todos os partidos revolucionários não podem ter vida legal, por estarem excluídos da participação institucional, não devemos nos esquecer que, por exemplo, o programa do Partido Comunista do Brasil, pelos critérios levantados aqui pelo autor (programa socialista, dissolução do Estado e socialização dos meios

de produção), aponta nessa mesma direção, mas, nem por isso, ele deixa de ter uma vida legal; ao contrário, participa do parlamento e, mais ainda, realiza seus congressos abertos ao público, além de publicar e vender seus documentos.⁴

Sem a preocupação de atribuir rótulos aos partidos políticos de esquerda — se são ou não revolucionários —, também no caso do PT, seu programa defende um Estado dirigido por trabalhadores: “lutamos pela construção de uma democracia que garanta aos trabalhadores, em todos os níveis, a direção das decisões políticas e econômicas do País. Uma direção segundo os interesses dos trabalhadores e através de seus organismos de base (...). Na construção dessa sociedade, os trabalhadores brasileiros têm claro que essa luta se dá contra os interesses do grande capital nacional e internacional” (*Programa do Partido dos Trabalhadores, março de 1982*).

Podemos até questionar o sentido de “partidos revolucionários”, mas não podemos desconsiderar que, pelas suas propostas, tanto um como o outro entram em choque com a sociedade capitalista, pelo menos seus programas apontam para esse lado.

A despeito do salto de qualidade que a democracia burguesa representa, como já vimos anteriormente, ela apresenta limitações. Não basta que a forma do Estado seja democrática, é preciso que o regime político também o seja. Para isso é fundamental que exista um conjunto de condições mínimas — as liberdades políticas — extensiva a todos os membros da sociedade e não apenas aos da classe exploradora e seus aliados. Isso significa que a classe explorada pode se organizar em partido político. Mas, há limite. As liberdades políticas são formais, mas nem por isso são irreais; pelo contrário, são concretas.

Democracia participativa e democracia representativa

Confirmando a tese marxista de que a democracia socialista é o exercício direto efetuado pelo povo, Held afirma o seguinte: “quando Marx se referiu à ‘abolição do Estado’ e à ‘ditadura do proletariado’ ele tinha em mente (...) o modelo da Comuna de Paris (...) Ela era “formada pelos conselheiros municipais responsáveis, escolhidos por sufrágio universal nos vários distritos da cidade, para curtos mandatos revogáveis. A maioria de seus membros era, naturalmente, homens trabalhadores, ou representantes reconhecidos pela classe trabalhadora. A Comuna deveria ser um corpo de trabalhadores, não um corpo parlamentar, sendo o Executivo e o Legislativo uma coisa só. Ao invés de continuar a ser o agente do governo central, a polícia seria imediatamente despida de seus atributos políticos e transformada no agente responsável, podendo, a qualquer momento, ser dissolvida pela Comuna. Da mesma forma, os funcionários públicos e outros ramos da administração (...) As funções públicas cessaram de ser propriedade privada dos ocupantes do governo central. Não apenas a administração municipal, mas toda a iniciativa doravante exercida pelo Estado foi colocada nas mãos da Comuna” (Held, 1987: 114).

Como podemos observar, diferentemente do que ocorre nas democracias burguesas,⁵ a democracia na Comuna significa o exercício direto do poder da classe trabalhadora sobre as demais classes, bem como a perda do poder político pelo

4. O programa político do PC do B defende a “ditadura do proletariado”, uma sociedade sem classes sociais e o comunismo (cf. Bibliografia ao final deste trabalho).

5. Qualificamos de democracia burguesa, aquela em que o exercício do poder político está associado diretamente às classes dominantes e que, com isso, garantem a propriedade privada dos meios de produção, seja nos termos da lei ou do exercício legítimo da violência pelo próprio Estado.

Estado. Isso implicava em mandatos imperativos e revogáveis a qualquer momento, portanto com um controle direto do representado sobre o representante.

Para além dos aspectos formais da democracia burguesa, Lenin, diferentemente de Marx que via na transição do capitalismo para o comunismo a democracia como essencial ao socialismo, sustenta a idéia de que ela é uma forma de dominação de classe que precisava ser esmagada e substituída pela *ditadura do proletariado*. Assim, “as implicações dessa concepção, que tem sido, neste século, dominante entre todos os leninistas e trotskistas, são claras: uma política insurrecional de transição, insensibilidade diante das diferenças entre as formas burguesas de Estado e uma tendência a considerar a suspensão das liberdades democráticas burguesas nas sociedades socialistas como não incompatíveis com o projeto socialista” (Bottomore, 1988: 98).

Cerroni, ao fazer uma reconstituição do processo histórico que desencadeou no sufrágio universal a partir da fundação do Estado moderno, aponta para o fato de que o voto nasceu associado à propriedade privada e à seleção de talentos (Cerroni, 1971: 21). O Estado moderno promoveu a transição do regime feudal para o capitalismo propriamente dito e, desde então, percebemos que há uma tendência política à prática democrática elitista, fundamentada na apropriação dos meios de produção por uma minoria, a burguesia.⁶

Bobbio faz várias críticas à democracia direta sob o argumento de que o tamanho populacional não contribui para que todos possam conhecer a todos. Além de outros problemas irremediáveis: os costumes mudaram, os problemas se multiplicaram e as discussões são cada vez mais calorosas, fora a questão do luxo, que corrompe tanto o rico como o pobre, etc. (Bobbio, 1992).

Para Bobbio, a assembléia de cidadãos só é viável “numa pequena comunidade, como era a do modelo clássico por excelência, a Atenas do V e do IV séculos, quando os cidadãos não passavam de poucos milhares e a sua assembléia, considerando-se os ausentes por motivo de força maior ou por livre e espontânea vontade, reunia-se com todos juntos no lugar estabelecido (...)” (Bobbio, 1992: 53).

A democracia direta, por esse caminho analítico, é impraticável, impossível de se realizar e também “não é desejável humanamente, isto é, do ponto de vista do desenvolvimento ético e intelectual da humanidade” (Bobbio, 1992: 42). Isso pelo fato de que teríamos a formação do cidadão total, ou seja, o indivíduo rousseauiano chamado a participar da manhã até a noite para exercer seus deveres de cidadão. Esse indivíduo, “nada mais é que a outra face igualmente ameaçadora do Estado total. Não por acaso, a democracia rousseauiana foi freqüentemente interpretada como democracia totalitária em polémica com a democracia liberal. O cidadão total e o Estado total são as duas faces da mesma moeda; consideradas uma vez do ponto de vista do povo e outra vez do ponto de vista do príncipe, têm em comum o mesmo princípio: que tudo é política, ou seja, a redução de todos os interesses humanos aos interesses da pólis, a politização integral do homem, a resolução do homem cidadão, a completa eliminação da esfera privada na esfera pública, e assim por diante” (Bobbio,

6. Diz Cerroni: “el carácter originariamente limitado del sufragio (en virtud del cual la voluntad de la autoridad funciona kantianamente como si fuese la voluntad expresa de todos los asociados) tiene como base la vieja noción de la política; puede llegar a la comprensión racional de la finalidad política sólo quién está dotado de luces racionales (patrones de cultura), pero puesto que no se trata de una razón teórica, sino más bien de la razón exquisitamente práctica del gobierno social, esas luces están estrictamente condicionadas a un *interés social*” (Cerroni, 1971:19).

1992: 42-43). Com isso, o autor elimina de vez a possibilidade da democracia direta, já que ela representa o outro lado do totalitarismo.

O cidadão só deve ser chamado a manifestar-se mais continua e intensamente nos tempos de transformação revolucionária, como foi o caso limitado no tempo e no espaço da revolução parisiense, segundo Bobbio. Entretanto, como esses momentos representam a quebra das regras do jogo democrático, então a inviabilidade está dada, pois, “as revoluções não se fazem aplicando as regras do jogo democrático”. E ele diz mais: “talvez o único tipo humano ao qual convenha o atributo de cidadão total seja o revolucionário” (Bobbio, 1992: 43).

Mais uma vez temos que recorrer a Held para sanarmos uma inquietação teórica: a democracia direta, segundo Bobbio, pressupõe o cidadão total que opina sobre tudo e sobre todos, além de transformar ou reduzir todos os assuntos à política. Portanto é o outro lado do Estado totalitário (Bobbio, 1992). Segundo Held, “a concepção de Marx do fim da política, de fato, deslegitima radicalmente a política dentro do corpo dos cidadãos. Após a revolução, haverá um marcado perigo de que só pode haver uma forma genuína de ‘política’; pois não mais haverá bases justificadas para discordâncias fundamentais. O fim das classes significará o fim de qualquer base legítima para disputas: apenas as classes têm interesses irreconciliáveis” (Held, 1987: 124).

Segundo Held, “Marx defendia o papel das eleições para se escolher entre aqueles que representariam pontos de vista e interesses locais, delegados que teriam o poder de articular posições particulares e estariam sujeitos a revogação se falhassem em cumprir esta função” (Held, 1987: 124). Vemos que esse é o típico mandato que pode ser removido a qualquer momento, basta que os governados não se sintam suficientemente representados pelos governantes.

De qualquer maneira, o que estaria mais próximo da democracia direta “é o instituto do representante substituível contraposto ao do representante desvinculado de mandato imperativo”. E mais: “para que exista democracia direta no sentido próprio da palavra, isto é, no sentido em que direto quer dizer que o indivíduo participa ele mesmo nas deliberações que lhe dizem respeito, é preciso que entre os indivíduos deliberantes e a deliberação que lhes diz respeito não exista nenhum intermediário. Mesmo se substituível, o delegado é um intermediário, acima de tudo porque, apesar de vinculado às instruções que recebe da base, tem de fato uma certa liberdade de movimento e se com ele não se entendessem todos os que devem chegar a uma deliberação coletiva, qualquer deliberação coletiva seria impossível; em segundo lugar porque ele não pode ser revogado a todo instante e substituído por um outro, a não ser sob o risco de paralisar as negociações” (Bobbio, 1992: 51).

O autor está propondo uma possível conciliação entre a democracia representativa e a democracia direta: “não são dois sistemas alternativos (no sentido de que onde existe uma não pode existir a outra), mas são dois sistemas que se podem integrar reciprocamente” (Bobbio, 1992: 52). Entretanto, há uma

ressalva a ser feita: qualquer estado complexo não pode funcionar à base do *referendum* e da assembleia de cidadãos deliberantes, segundo Bobbio.

O referendo, que “é o único instituto de democracia direta de concreta aplicabilidade e de efetiva aplicação na maior parte dos estados de democracia avançada, trata-se de um expediente extraordinário para circunstâncias extraordinárias” (Bobbio, 1992: 53). Não podemos nos esquecer que os referendos apenas colocam os cidadãos ante duas alternativas (sim ou não), mas, na verdade, não constatamos a participação no processo de discussão, desde a apresentação do problema ou da proposta até as suas finalizações. Ao cidadão cabe participar apenas para opinar sobre duas alternativas não necessariamente discutidas com ele.

Hirst aponta para alguns limites da democracia representativa. Mas, antes mesmo de entrar diretamente no assunto, ele entende que “a democracia representativa é uma ferramenta tão poderosa de legitimação das ações do governo que nenhum político sério, mesmo que tenha acabado de perder uma eleição, a questionaria. A democracia é um bem inquestionável e a democracia representativa é identificada com a democracia” (Hirst, 1993: 30). Se isso for verdade, como poderíamos pensar na participação de amplas massas da população sobre os seus destinos? Agora, como também afirmou Bobbio (1992: 53), apenas nas pequenas comunidades é possível a prática da democracia direta, então, por essa lógica, só nos resta concordar que existem limites da democracia representativa.

Os limites da democracia representativa podem ser observados quando, “com ou sem representação proporcional, os eleitores jamais poderão escolher decisões ou políticas, só pessoas e partidos” (Hirst, 1993: 36). Uma outra limitação reside no fato de que “a democracia moderna deixa de ser uma forma de poder delegada *pelo* povo e converte-se, ao contrário, numa forma de poder exercida por políticos profissionais e funcionários públicos *sobre* [grifos do autor] o povo, em que alguns desses governantes são periodicamente trocados pelo mecanismo de eleição” (Hirst, 1993: 36). Sobre esse problema, Bobbio argumenta que como não existe um mandato imperativo e os parlamentares são livres em suas decisões, então eles se desligam dos seus representados (Bobbio, 1992: 47). Contudo, temos claro que o problema tratado por Hirst se insere dentro das limitações que o próprio sistema de representações oferece aos cidadãos. E ele completa com a seguinte idéia: “mais vale um sistema muito falho de governo representativo que o melhor governo autocrático” (Hirst, 1993: 36).

A democracia não é mais uma forma de governo popular, como se poderia imaginar, pois, ela “converte-se num conjunto de mecanismos políticos, entre os quais a representação por meio de eleições, de controle sobre o governo”. Também estão descartados, ainda segundo Hirst, “os mitos de poder pelo povo, ela [a democracia] só pode ser um conjunto de mecanismos políticos destinado a assegurar os benefícios da disputa política e da influência e escrutínio público” (Hirst, 1993: 36).

Como o controle e a fiscalização pública sobre o governo permanece restrita ao século XIX e o grande governo não pode ser dirigido em “nosso” nome, então é

necessário se repensar a doutrina e a estrutura da democracia, argumenta Hirst (1993: 38). A democracia representativa, afirma ele, "tem a virtude limitada de permitir que alguns dos principais responsáveis pela tomada de decisões e pela iniciativa política no Estado sejam trocados periodicamente ou ameaçados de troca". Entretanto, "isso não deveria ser superestimado como forma de controle" (Hirst, 1993: 39), pois o sistema põe os líderes no ápice de uma máquina administrativa totalmente hierarquizada, mas a sua capacidade de controle também está limitada. Por outro lado, eles podem propor políticas por vários anos e lutar pelas suas aprovações.

A democracia burguesa brasileira: representativa e elitista

Participação política hoje no Brasil é sinônimo de votar em dias de eleições. Na verdade, não existem mecanismos políticos ou de outra natureza para controlar as ações dos representantes. O que temos é a possibilidade de não reeleger alguns deles, no caso dos cargos proporcionais.

Além disso, o próprio parlamento brasileiro não se esforça para mudar essa situação, mas, ao contrário, o que se vê são mecanismos de decisões políticas lá dentro extremamente elitizantes, como é o caso do colégio de líderes, que tem poderes de decidir o que entra ou não na pauta de votações, por exemplo (Cebrap, 1994 e 1996).

O colégio de líderes surgiu após elaboração da Constituição de 1988 e tinha por finalidade acelerar os processos decisórios, no sentido de disciplinar acordos, entendimentos e regras de procedimento. Era também uma resposta à complexidade dos trabalhos em plenário, um conjunto de mais de quinhentos deputados⁷ que devem decidir sobre as mais variadas e diferentes questões (Cebrap, 1994 e 1996).

O colégio de líderes é elitizante, entre outros motivos, porque dele participam apenas as lideranças dos partidos que tenham mais de 1% do total de deputados na casa, ou seja, mais de seis deputados. Além disso, ele tem um poder extraordinário sobre o processo legislativo, já que em conjunto com a mesa diretora, elabora a pauta de votações, determina as matérias que entram nela ou não, sem falar que os líderes podem fazer pedido de *urgência* ou *urgência urgentíssima* sobre determinadas matérias de interesse, por exemplo, do Executivo. Estas vão direto para a apreciação em plenário, independente de pareceres das comissões temáticas (Cebrap, 1994 e 1996).

Quando se pensa em poder na Câmara dos Deputados, poderia se imaginar que ele estivesse localizado exatamente em seu plenário, que é o soberano. Mas, quando analisamos o material produzido pelo Cebrap, observamos que não é exatamente no plenário que ele se manifesta. Na verdade, o plenário é um órgão homologatório das decisões tomadas em outras esferas da casa, como, por exemplo, a mesa diretora e o colégio de líderes, que estabelecem a ordem do dia. Mas, não são todas as lideranças também que têm poder dentro da casa, e sim aquelas que participam da intimidade da mesa (Cebrap, 1994: 49).⁸

7. Exatamente 513 deputados.

8. Veja especialmente sobre isso os depoimentos do ex-deputado Nelson Jobim (PMDB-RS), publicados pelo Cebrap em 1994.

De qualquer maneira, observamos que a prática política dentro da Câmara dos Deputados se restringe a um grupo de parlamentares que decidem por todo o plenário. Por outro lado, a Câmara dos Deputados se constitui numa expressão da democracia representativa brasileira, portanto, num filtro da manifestação da cidadania.

Conclusão

Após a breve discussão teórica que fizemos sobre a democracia, os seus limites e as definições de democracia representativa e democracia participativa, podemos lançar mão de algumas considerações.

Embora entre os marxistas não haja uma unanimidade sobre estas questões — nem é desejável —, é importante ressaltar a preocupação de alguns deles sobre como pensar a democracia em três momentos distintos: nas sociedades capitalistas, nas futuras sociedades socialistas e, por fim, nas comunistas.

Pudemos então perceber que a maior crítica marxista às democracias liberais é a questão da participação política, ou seja, ela se restringe aos momentos de escolha dos representantes: “na teoria marxista-engeliana, para falar apenas desta, o sufrágio universal, que para o liberalismo em seu desenvolvimento histórico é o ponto de chegada do processo de democratização do Estado, constitui apenas o ponto de partida. Além do sufrágio universal, o aprofundamento do processo de democratização da parte das doutrinas socialistas acontece de dois modos: através da crítica da democracia apenas representativa e da conseqüente retomada de alguns temas da democracia direta e através da solicitação de que a participação popular e também o controle do poder a partir de baixo se estenda dos órgãos de decisão política aos de decisão econômica, de alguns centros do aparelho estatal até a empresa, da sociedade política até a sociedade civil pelo que se vem falando de democracia econômica, industrial ou da forma efetiva de funcionamento dos novos órgãos de controle (chamados ‘conselhos operários’), colegial, e da passagem do autogoverno para a autogestão” (Bobbio, 1994: 324-325).

Quando tratamos portanto da questão da participação dos indivíduos, Bobbio nos chamou a atenção para o risco de transformarmos o cidadão em cidadão total, que é o outro lado do Estado total, isso em função de que esse cidadão estaria sendo solicitado a decidir sobre tudo e sobre todos em assembleia permanente. Entretanto, se considerarmos que o socialismo só existe enquanto um programa, que não há entre os marxistas uma definição consensual sobre o chamado “socialismo real” — para muitos o que existia era um “capitalismo de Estado” (Saes, 1987: 74) —, não podemos assegurar que de fato o risco é possível ou plausível. O que temos é a falta de participação efetiva dos trabalhadores nos processos decisórios e mesmo para controlar as ações dos representantes e do governo (Hirst, 1993: cap. 2). Além do mais, como já foi discutido, a “política” tende a acabar na sociedade comunista (Held, 1987: 95).

As democracias nas sociedades capitalistas estão limitadas estruturalmente, como

podemos constatar. Tais limites afetam a estrutura representativa: os cidadãos não exercem nenhum controle sobre os seus “representantes” e as instituições “representativas” da sociedade (como a Câmara dos Deputados) não são instrumentos adequados para implementarem mudanças estruturais, já que a maioria parlamentar está comprometida com os interesses da burguesia. Sabemos que os partidos de esquerda hoje representados na Câmara dos Deputados somam, juntos, cerca de 95 deputados.

De qualquer sorte, hoje, na sociedade brasileira não há mecanismos de controle sobre os representantes, ou se existem, são tão tímidos que não merecem maior atenção, a não ser aqueles já ditos, que são as ameaças da não reeleição para os cargos proporcionais.

BIBLIOGRAFIA

BOBBIO, Norberto (1992). *O futuro da democracia; uma defesa das regras do jogo*. 3ª ed., Rio de Janeiro, Paz e Terra.

BOBBIO, Norberto (1994). *Dicionário de política*. Brasília, Editora da UnB.

BORÓN, Atílio (1995). “A sociedade civil depois do dilúvio neoliberal”. Sader, Emir e Gentili, Paul (organizadores), *Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado democrático*. São Paulo, Paz e Terra.

BOTTOMORE, Tom (1988). *Dicionário do pensamento marxista*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.

CEBRAP (1994). *O desafio do Congresso Nacional: mudanças internas e consolidação institucional*, (Cadernos de pesquisa). São Paulo, Cebrap & Fundação Mellon, nº 3, novembro/1994.

CEBRAP (1996). *Congresso Nacional: organização, processo legislativo e produção legal*, (Cadernos de Pesquisa), São Paulo, Cebrap / Entrelinhas, nº 5, outubro / 1996.

CERRONI, Umberto (1971). “Para una teoría del partido político”. Magri, Lúcio & Johnstone, Monty., *Teoría marxista del partido político*. Cuadernos de Pasado y Presente, nº 7. Córdoba, Pasado y Presente.

HELD, David (1987). *Modelos de democracia*. Belo Horizonte, Paidéia.

HIRST, Paul (1993). *A democracia representativa e seus limites*. Rio de Janeiro, Jorge Zahar Editor.

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (1992). *Socialismo vive — documentos e resoluções do 8º Congresso do PC do B*.

PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL (1995). “Construindo o futuro do Brasil”. *Programa Socialista do PC do B — Documentos da 8ª Conferência Nacional do PC do B*, Brasília.

PRZEWORSKI, Adam (1991). *Capitalismo e social-democracia*. São Paulo, Companhia das Letras.

PARTIDO DOS TRABALHADORES (1982). *Programa do Partido dos Trabalhadores*. março/82. (Documento obtido pela Internet: “<http://www.pt.org.br/>”).

SAES, Décio (1987). *Democracia*. São Paulo, Ática.

WRIGHT, Erik (sem data). *Classe, crise e o Estado*. Rio de Janeiro, Zahar.